

LEI Nº 276 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tamarana para o exercício de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tamarana para o exercício financeiro de 2004, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.684.000,00 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I, e quadros 04, 08, 09 e será realizada com base no produto de que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES	7.848.500,00
Receitas Tributária	683.000,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Receita de Serviços	4.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Transferências Correntes	7.055.000,00
Outras Receitas Correntes	88.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	575.000,00
Operações de Crédito	495.000,00
Outras Receitas de Capital	80.000,00
TOTAL DA RECEITA	8.423.500,00
Conta Redutora	739.500,00
TOTAL GERAL	7.684.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos programas do trabalho e natureza de despesa, com os desdobramentos abaixo, e definidos nos anexos 02,04,06,07,08,09 e nos quadros 01-02-03-05-06 e 11 desta Lei

Parágrafo único – O quadro da Legislação das receitas consta do quadro 04 desta Lei

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	400.000,00
04 – Administração	1.265.200,00
08 – Assistência Social	433.250,00
10 – Saúde	1.741.000,00
12 – Educação	2.345.950,00
15 – Urbanismo	801.000,00
18 – Gestão Ambiental	116.000,00
20 – Agricultura	380.000,00
23 – Comércio e Serviços	20.000,00
27 – Desporto e Lazer	61.600,00
28 – Encargos Especiais	140.000,00
TOTAL GERAL	7.684.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	400.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	49.400,00
122 – Administração Geral	1.179.750,00
126 – Tecnologia da Informatização	120.000,00
127 – Ordenamento Territorial	54.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	31.000,00
129 – Administração de Receitas	60.000,00
241 – Assistência ao Idoso	29.100,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	79.500,00
244 – Assistência Comunitária	258.700,00
301 – Atenção Básica	1.307.000,00
302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar	227.000,00
304 – Vigilância Sanitária	25.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	44.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.980.400,00
365 – Educação Infantil	290.950,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	11.000,00
367 – Educação Especial	50.000,00
392 – Difusão Cultural	13.600,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	400.000,00
452 – Serviços Urbanos	401.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	46.000,00
542 – Controle Ambiental	70.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	36.000,00
606 – Extensão Rural	299.000,00
695 – Turismo	20.000,00
812 – Desporto Comunitário	51.600,00
813 – Lazer	10.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	110.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	30.000,00
TOTAL GERAL	7.684.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	6.686.000,00
Despesas de Capital	968.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL DA DESPESA	7.684.000,00

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	400.000,00
01.01 Câmara Municipal	400.000,00
02 – Poder Executivo	7.284.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	178.400,00
02.02 – Secretaria de Administração	681.300,00
02.03 – Secretaria de Finanças	313.500,00
02.04 – Secretaria de Educação e Cultura	2.329.450,00
02.05 – Secretaria de Esporte, Turismo e Meio Ambiente	118.600,00
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	597.000,00
02.07 – Secretaria de Saúde	941.000,00
02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	800.000,00
02.09 – Secretaria de Assistência Social	197.150,00
02.10 – Secretaria de Assistência Social– Fundo Mun. Assist. Social	68.600,00
02.11 – Sec. de Assist. Social–Fundo Mun.Criança e do Adolescente	54.000,00
02.12 – Secretaria de Agricultura	380.000,00
02.13 – Secretaria de Assuntos Indianistas	130.000,00
02.14 – Operações de Créditos	495.000,00
TOTAL DA DESPESA	7.684.000,00

Art. 4º – Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de agosto de 2003, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado no período de setembro a dezembro de 2003.

Art. 5º – A abertura de crédito suplementar ou especial, realização de operações de crédito por antecipação de receita, e financiamento de créditos para investimentos, dentro dos limites estabelecidos, dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 6º – Fica autorizado a proceder criação de fontes de recursos e elementos de despesas sem alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 7º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMARANA, aos 18 de dezembro de 2003.

Paulo Mitio Nakaoka
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de autoria do
Executivo Municipal*

Emenda Modificativa n.º 003/03

Emenda Supressiva n.º 001/03

Vereadores:

*Adilson Siqueira dos Santos, Amadeu de Oliveira Lima, Cidnei Bolotari, José
Maurício Barroso Filho e Levi Alves dos Santos*